



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.492-C, DE 2023

(Do Sr. Gerlen Diniz)

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. BEBETO); da Comissão de Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. JULIO ARCOVERDE); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das Emendas n.ºs 1 e 2 da Comissão de Cultura (relator: DEP. ROBERTO DUARTE).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Emendas oferecidas pelo relator (2)
- Parecer da Comissão
- Emendas adotadas pela Comissão (2)

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do deputado Gerlen Diniz

Tel. (61) 3215-5301 e 3215-3301
E-mail: dep.gerlendiniz@camara.leg.br

PROJETO DE LEI Nº, DE 2023
(Do Sr. GERLEN DINIZ)

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre, passa a denominar-se “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em outubro de 2009, um grupo de criminosos praticou um violento assalto à agência do Banco do Brasil no município de Feijó, no Estado do Acre. Nos dias que se seguiram ao assalto, a Polícia Militar promoveu um intenso trabalho para capturar os seis criminosos, até que no dia 03 de novembro de 2009, durante um bloqueio policial na barca que fazia a travessia do Rio Purus, no município de Manoel Urbano, o Sargento PM Josimar da Costa Moreira, foi atingido por uma rajada de tiros, caindo nas águas do rio.

Seu corpo nunca foi encontrado. O Sargento PM Josimar da Costa Moreira é um exemplo dos valores de integridade e dedicação incorporados pela Polícia Militar do Acre, considerada, pelo Instituto DATAFOLHA, como a “Polícia Mais Honesta do Brasil”.

Ao batizarmos a ponte, construída no local em que o Sargento PM Josimar perdeu a vida cumprindo sua missão de defesa da sociedade, estaremos homenageando toda a brava corporação da Polícia Militar do Acre.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares, para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023

GERLEN DINIZ
Deputado Federal – PP/AC



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

Autor: Deputado GERLEN DINIZ

Relator: Deputado BEBETO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar “Sargento PM Josimar da Costa Moreira” a ponte sobre o Rio Purus, situada no km 344 da Rodovia BR-364, no Município de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

Na justificação, o Autor esclarece que o homenageado era sargento da Polícia Militar do Estado do Acre e foi alvejado por uma rajada de tiros durante bloqueio policial na barca que fazia a travessia do Rio Purus, caindo nas águas do rio. Seu corpo nunca foi encontrado e, diz o Autor, “o Sargento PM Josimar da Costa Moreira é um exemplo dos valores de integridade e dedicação incorporados pela (...) ‘Polícia Mais Honesta do Brasil’”.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.



A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar “Sargento PM Josimar da Costa Moreira” a ponte sobre o Rio Purus, situada no km 344 da Rodovia BR-364, no Município de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

O Autor justifica a proposta esclarecendo que o homenageado era sargento da Polícia Militar do Estado do Acre e foi morto durante bloqueio policial na barca que fazia a travessia do Rio Purus, no dia 3 de novembro de 2009. Ao ser alvejado por uma rajada de disparos de arma de fogo, o corpo da vítima veio a cair nas águas do rio e nunca foi encontrado.

A obra de arte à qual se pretende atribuir denominação suplementar encontra-se na Rodovia BR-364, integrante do Sistema Federal de Viação, Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa em questão é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

[Grifei]



O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Sistema Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. O mérito da homenagem cívica deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.492, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado BEBETO
Relator

2023-18285





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.492/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bebeto.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Cezinha de Madureira - Presidente, Gutemberg Reis e Bebeto - Vice-Presidentes, Alex Santana, Alfredinho, Antonio Carlos Rodrigues, Helena Lima, Jonas Donizette, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Leônidas Cristino, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Mauricio Marcon, Mauricio Neves, Neto Carletto, Nicoletti, Rosana Valle, Rubens Otoni, Zé Trovão, Bruno Ganem, Cobalchini, Denise Pessôa, Domingos Sávio, Filipe Martins, Gabriel Nunes, Julio Lopes, Leonardo Monteiro, Luciano Amaral, Luciano Vieira, Márcio Honaiser, Marcos Aurélio Sampaio, Paulo Litro, Pedro Westphalen, Renilce Nicodemos, Rodrigo de Castro e Vermelho.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

Autor: Deputado **Gerlen Diniz**

Relator: Deputado **Júlio Arcoverde**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar de “Sargento PM Josimar da Costa Moreira” a ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

Nos termos da alínea “g” do art. 32, XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão de Cultura pronunciar-se sobre o mérito das homenagens.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação conclusiva em regime de tramitação ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

O projeto, de autoria do Deputado Gerlen Diniz, tem por objetivo denominar de “Sargento PM Josimar da Costa Moreira” a ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

O homenageado era sargento da Polícia Militar do Estado do Acre e foi morto durante bloqueio policial na barca que fazia a travessia do Rio Purus. Ao ser alvejado por uma rajada de disparos de arma de fogo, o corpo do militar veio a cair nas águas do rio e nunca foi encontrado.

Durante sua carreira, o sargento Josimar da Costa Moreira demonstrou coragem e dedicação no cumprimento de suas funções, servindo como um exemplo de bravura e integridade com seus colegas e para a comunidade em geral. Ele desempenhou um papel fundamental na segurança e ordem pública, contribuindo para a harmonia e o progresso do Estado.

Por fim, essa medida não apenas homenageia esse bravo profissional, mas também incentiva os valores de coragem, integridade e dedicação que ele personificou ao longo de sua carreira. Cremos que essa iniciativa irá enriquecer a história da região e fortalecer o sentimento de união entre os cidadãos do Acre.

Ressalto ainda que o Requerimento de Moção de apoio ao PROJETO DE LEI Nº 2492, DE 2023 enviado pela Assembleia Legislativa do ACRE, foi enviado por e-mail a esta Comissão.

Por fim, estamos apresentando duas emendas modificativas ao projeto, a fim de corrigir o prenome do homenageado, pois, após uma revisão detalhada, constatamos um erro de grafia.

Diante do exposto, pela Comissão de Cultura, votamos, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.492/2023, com as Emendas n.º 1 e n.º 2 anexas.

Sala da Comissão, em

de Março de 2024.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

EMENDA Nº 1

Substitua-se na ementa do projeto o prenome “JOSIMAR” pelo prenome “JOSSIMAR”.

Sala da Comissão, em de de 2024.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de
“SARGENTO PM JOSIMAR DA
COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio
Purus, localizada no km 344,2 da BR-
364, na cidade de Manoel Urbano, no
Estado do Acre.

EMENDA Nº 2

Substitua-se no art. 1º do projeto o prenome “JOSIMAR” pelo
prenome “JOSSIMAR”.

Sala da Comissão, em de de 2024.


JÚLIO ARCOVERDE
Deputado Federal
Relator





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação, com emendas do Projeto de Lei nº 2.492/2023, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Julio Arcoverde.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Aliel Machado - Presidente, Tarcísio Motta - Vice-Presidente, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Douglas Viegas, Fernanda Melchionna, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Raimundo Santos, Abilio Brunini, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Flávia Moraes, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Nitinho, Pastor Henrique Vieira e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de
“SARGENTO PM JOSIMAR DA
COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio
Purus, localizada no km 344,2 da BR-
364, na cidade de Manoel Urbano, no
Estado do Acre.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Substitua-se na ementa do projeto o prenome “JOSIMAR”
pelo prenome “JOSSIMAR”.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de
“SARGENTO PM JOSIMAR DA
COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio
Purus, localizada no km 344,2 da BR-
364, na cidade de Manoel Urbano, no
Estado do Acre.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 2

Substitua-se no art. 1º do projeto o prenome “JOSIMAR” pelo
prenome “JOSSIMAR”.

Sala da Comissão, em 15 de maio de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO
Presidente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

Dá a denominação de “SARGENTO PM JOSIMAR DA COSTA MOREIRA” à ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

AUTOR: Deputado GERLEN DINIZ

RELATOR: Deputado ROBERTO DUARTE

I - RELATÓRIO

A proposição em epígrafe denomina Ponte Sargento PM Josimar da Costa Moreira a ponte sobre o Rio Purus, localizada no km 344,2 da BR-364, na cidade de Manoel Urbano, no Estado do Acre.

Em sua justificação o autor afirma que:

Em outubro de 2009, um grupo de criminosos praticou um violento assalto à agência do Banco do Brasil no município de Feijó, no Estado do Acre. Nos dias que se seguiram ao assalto, a Polícia Militar promoveu um intenso trabalho para capturar os seis criminosos, até que no dia 03 de novembro de 2009, durante um bloqueio policial na barca que fazia a travessia do Rio Purus, no município de Manoel Urbano, o Sargento PM Josimar da Costa Moreira, foi atingido por uma rajada de tiros, caindo nas águas do rio.

Seu corpo nunca foi encontrado. O Sargento PM Josimar da Costa Moreira é um exemplo dos valores de integridade e





dedicação incorporados pela Polícia Militar do Acre, considerada, pelo Instituto DATAFOLHA, como a “Polícia Mais Honesta do Brasil”

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, à Comissão de Cultura e a este colegiado, estando sujeita à apreciação conclusiva, em regime de tramitação ordinária.

No âmbito das Comissões temáticas, o projeto recebeu parecer pela aprovação nas Comissões mencionadas acima.

Esgotado o prazo regimental de cinco sessões, não foram oferecidas emendas ao projeto, conforme atesta a Secretaria desta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, a, do Regimento Interno, pronunciar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa da União, sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, V), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, caput).

Não há, de outra parte, qualquer violação a princípios ou normas de ordem material da Constituição de 1988.

Nada temos a opor quanto à juridicidade da proposição, sua redação ou sua técnica legislativa. Quanto à juridicidade, note-se que foi obedecido o requisito constante do art. 2º da Lei nº 6.682/79, como bem notaram os colegas relatores nas Comissões de mérito.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

A matéria, durante análise na Comissão de Cultura, recebeu duas emendas modificativas ao projeto, a fim de corrigir o prenome do homenageado, uma vez que, após revisão detalhada, foi constatado erro na grafia.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 2.492, de 2023, e das Emendas nº 1 e nº 2, da Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em _____, de _____, de 2024

Deputado ROBERTO DUARTE
RELATOR

Apresentação: 20/06/2024 12:57:36.930 - CCJC
PRL 2 CCJC => PL 2492/2023

PRL n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.492, DE 2023

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.492/2023 e das Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Roberto Duarte.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Célia Xakriabá, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegado Éder Mauro, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Dr. Victor Linhalis, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Fausto Pinato, Felipe Carreras, Fernanda Pessoa, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Julia Zanatta, Juliana Kolankiewicz, Lafayette de Andrada, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mendonça Filho, Neto Carletto, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Soraya Santos, Waldemar Oliveira, Welter, Alencar Santana, Aluisio Mendes, Átila Lira, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Carla Zambelli, Carlos Veras, Cobalchini, Coronel Meira, Dandara, Daniel José, Delegado da Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Delegado Ramagem, Diego Andrade, Diego Garcia, Dr. Remy Soares, Emanuel Pinheiro Neto, Erika Kokay, Felipe Francischini, Fernanda Melchionna, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, Jorge Goetten, José Medeiros, Kiko Celeguim, Kim Katagui, Laura Carneiro, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Lucyana Genésio, Luiz Gastão, Pedro Campos, Pedro Lupion, Rafael Simoes, Ricardo Salles, Rodrigo Valadares, Sergio Souza, Sidney Leite, Tabata Amaral, Tião Medeiros, Toninho



Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2024.

Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 04/07/2024 13:52:08.617 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 2492/2023

PAR n.1



FIM DO DOCUMENTO